JORNAL DO LEGISLATIVO
Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Bananeiras - PB
Instituído pela Resolução nº 05 de 29 de outubro de 2013.

ANO XI, Nº 520

Bananeiras – Paraíba, 01 de abril de 2025

e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida, entretanto, anos seguintes, serão plantadas, no mínimo 1.600 (uma mil e sessentas) mudas de árvores nativas neste município.

Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 08 de abril de 2025.

José Marcelo Bezerra da Silva
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BANANEIRENSE À PROFESSORA DRª FABRÍCIA SOUSA MONTENEGRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, fulcrado no que dispõe o Art. 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário, da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2025, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido Professora Drª Fabrícia Sousa Montenegro, o Título de Cidadã Bananeirense.

Art. 2º – A Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras fica autorizada a providenciar a honraria que será entregue em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 08 de abril de 2025.

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente